





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

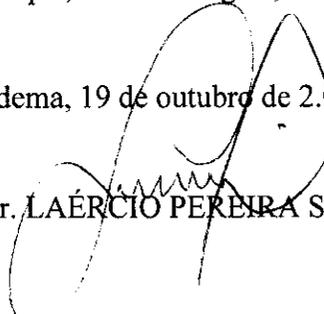
|           |
|-----------|
| Fls. -03- |
| 959/2011  |
| Protocolo |

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Complementar nº 791/95, o inciso VIII do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.241/99 e, ainda, a Resolução nº 1.605/00 – do Conselho Federal de Medicina, todo paciente tem direito a cópia da ficha ou prontuário médico. Ocorre que, por falta de informação, muitos pacientes são prejudicados. Infelizmente, por várias vezes, nos últimos meses, acompanhamos, no noticiário da TV, erros médicos gravíssimos que, muitas vezes, levam os pacientes a óbito. Nesses casos, para conseguir a cópia do prontuário médico, às vezes, é necessário recorrer à justiça, fato que contraria as Leis supra mencionadas, pois todas deixam claro os direitos dos usuários do Sistema Público de Saúde.

Em vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Colegas, para a aprovação da presente propositura que, embora singela, tem como objetivo despertar a população para os seus direitos.

Diadema, 19 de outubro de 2011.

  
Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES